

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.031

De 21 de Fevereiro de 1.995

Dispõe sobre a cessão de máquinas e operadores da Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 20 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - De conformidade com o disposto no artigo 126, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura Municipal, desde que não haja prejuízos para os trabalhos do Município, mediante o pagamento dos seguintes preços:

- a) Retroescavadeira 02 UFM p/hora
- b) Motoniveladora 04 UFM p/hora
- c) Caminhão Basculante 03 UFM p/hora
- d) Outros Veículos 02 UFM p/hora
- e) Transporte de terra 01 UFM por viagem

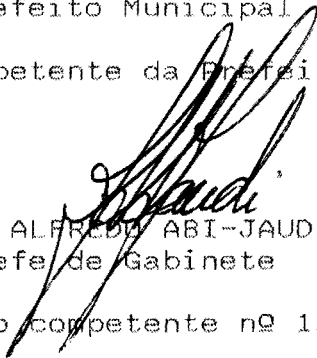
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 1.995(hum mil novecentos e noventa e cinco).


OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 10 do. livro competente nº 15(quinze).